



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 328/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Faço saber que à Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.694.000.000,00 (Dois bilhões seiscentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

01010012.001

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 250.000.000,00
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Família.....	Cr\$ 5.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 30.000.000,00
---	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Gabinete do Secretário

03070212.003

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 2.000.000,00
---	-------------------

Divisão de Comunicação e Expediente

03070212.005

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 7.000.000,00
---	-------------------

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Geral

03070212.007

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 13.000.000,00
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 328/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

03070212.008

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 7.000.000,00

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000.000,00

Departamento de Serviços Gerais Divisão de Almojarizado
e de Patrimônio

03070212.011

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 7.000.000,00

Departamento de Recursos Humanos

03070212.012

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 60.000.000,00

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercício Anterior.....Cr\$ 50.000.000,00

15824952.018

3.2.5.1.00 - Inativos.....Cr\$ 24.000.000,00

15824932.016

3.2.5.3.00 - Salário Família.....Cr\$ 11.000.000,00

Departamento de Serviços Gerais Divisão de Computação

03070242.020

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gabinete do Secretário

03080212.021

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 7.000.000,00

3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 5.000.000,00

Departamento da Receita e Fiscalização Divisão da Receita, do
Cadastro e da Fiscalização

03080302.024

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 40.000.000,00

Departamento de Contabilidade

03080322.025

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 16.000.000,00

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 328/92

Divisão do Tesouro Municipal

03080322.026

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 6.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Gabinete do Secretário

10070212.029

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 11.000.000,00

Departamento de Obras Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

10070212.030

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 100.000.000,00

Departamento de Obras Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos

16070212.032

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 13.000.000,00

Departamento de Obras Divisão de Viação (Sistema Viário Urbano)

16915752.033

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 18.000.000,00

16915751.036

4.1.1.0.03 - Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000.000,00

Departamento de Serviços Municipais (Mercados, Feiras e Matadouros)

10160962,035

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 3.000.000,00

Departamento de Serviços Municipais Divisão de Limpeza Pública

10603252.036

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 224.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00

10603251.041

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00

10603252.036

3.1.3.2.05 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000.000,00

10603251.048

4.1.2.0.03 - Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 85.000.000,00

Departamento de Serviços Gerais (Cemitérios)

10603262.037

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 6.000.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 328/92

Departamento de Serviços Municipais (Iluminação Pública)

10603272.038

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000.000,00

10603271.051

4.3.3.1.00 - Auxílio Para Despesas de Capital.....Cr\$ 20.000.000,00

Departamento de Serviços Municipais Praças, Parques e Jardins

10603282.039

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

Gabinete do Secretário

04070212.040

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 6.000.000,00

Departamento do Desenvolvimento Agrícola Divisão de Agricultura

(Hortão Municipal)

04164272.042

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 55.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

Departamento de Interior e Estradas Municipais Divisão do Interior

04181112.043

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 8.000.000,00

Departamento do Interior e Estradas Municipais Divisão

de Estradas Municipais

16885342.044

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 47.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

08071882.045

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 2.000.000,00

Departamento de Ensino Fundamental e Médio Divisão Administrativa

08071882.046

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 28.000.000,00

Departamento de Ensino Fundamental e Médio Divisão de Crches

08411852.050

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.000.000,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 328/92

Departamento de Ensino Fundamental e Médio Divisão de Creches
(Educação Pré-Escolar)

08411901-076

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000.000,00

Departamento de Ensino Fundamental e Médio (Ensino Fundamental)

08421882.053

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 500.000.000,00

Departamento de Ensino Fundamental e Médio (Ensino Médio)

08431982.054

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 80.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gabinete do Secretário

08072472.059

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 2.000.000,00

Departamento de Cultura Divisão de Ação Cultural

08482472.060

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 20.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Ações de Saúde

13754282.065

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 137.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Ações Sociais

15814862.068

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 25.000.000,00

Total Geral da Soma.....Cr\$ 2.694.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional autorizado no Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerada a tendência do exercício com fulcro no permissivo legal do Inciso II e § 3º (parte final) do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS


Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 328/92

Art. 3º - O percentual da autorização contida nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 212, de 10 de dezembro de 1991 Lei do Orçamento-Programa, fica alterado de 25º (vinte cinco por cento) para 40º (quarenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e dois (1992).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete